



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2009/2012

LEI N.º 1.352, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER ESPAÇO FÍSICO PARA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder o prédio onde funcionou o Lapidário, situado na Rua Oscar Niemeyer – Setor Xavantina, para funcionamento da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º O espaço cedido de que trata o artigo anterior desta Lei, destinar-se-á ao uso do Projeto Universidade Aberta do Brasil, desenvolvido pelo Ministério da Educação, através da Secretaria de Ensino a Distância – Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.312/2008.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de abril de 2009.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 557
Livro 15
Folha 80 V.º a 81
Data 06.04.2009


Responsável